

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 042/2019 – EMPREL

**IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE DE SHAREPOINT SERVER -
OFÍCIO Nº 186/2019 – GEAFI/SADGP E OFÍCIO Nº 187/2019 – GEAFI/SADGP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Recife 16 de Maio de 2019

**Parecer Técnico nº 042/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 186/2019-
GEAFI/SADGP e Ofício nº 187/2019-GEAFI/SADGP – SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise dos documentos que compõem os anexos aos Ofícios Nº 186/2019 - GEAFI/SADGP e Nº 187/2019 - GEAFI/SADGP, tendo como anexos as Comunicações Internas Nº 009/2019 - GABINETE e C.I. Nº 15/2019-GABINETE, para Implantação de Ambiente de SharePoint Server, que têm por objetos “contratação dos serviços de Implantação de ambiente de SharePoint Server 2016 Std On-Premise” e “Aquisição de Licenças de Uso Perpétuo ou Subscrição dos Softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement - MPSA e Suporte técnico especializado - UST”.

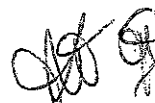
Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da PCR, através do Ofício Nº 186 - GEAFI/SADGP, de 08 de Abril de 2019 e do Ofício Nº 187 - GEAFI/SADGP, de 08 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos documentos apresentados, Comunicações Internas, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2018 Processo nº 60550.016520/2017-96 do Ministério da Defesa, e Proposta Comercial de Fornecimento de Serviços da Empresa Brasoft Consulting, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia amênia da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A solicitação para contratação dos serviços, origina-se através de comunicação interna Nº 009/2019-GABINETE, emitida pelo Gerente Geral de Base de Dados Georreferenciadas, que solicita a adesão da ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 e do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2018 e processo administrativo nº 650.016520/2017-96 publicado no diário oficial nº 145 de 30/07/2018 do Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas.



Define como objeto a Aquisição de Licenças de Uso Perpétuo ou Subscrição dos Softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement- MPSA e Suporte técnico especializado-UST abaixo relacionados:

- WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 16 SOFTWARE LICENSES
- SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 SOFTWARE LICENSES
- SHAREPOINT SERVER PER SERVER SOFTWARE LICENSES
- SHAREPOINT SERVER STANDARD PER USER CLIENT ACCESS LICENSE

Anexou ao ofício N° 186/2019 - GEAFI/SADGP, encaminhado para Emprel solicitando o presente Parecer Técnico, os documentos de Proposta e a Ata de Registro de Preço.

Em uma segunda Comunicação Interna, de N° 15/2019-GABINETE, também emitida pelo Gerente Geral de Base de Dados Georreferenciadas, tendo como assunto a contratação de serviços de Implantação de ambiente de SharePoint Server, o citado gestor solicita a “contratação do serviços de Implantação de ambiente de SharePoint Server 2016 Std On-Premise para importação de listas atualmente armazenadas em SharePoint Online que em virtude do encerramento do contrato entre a Prefeitura da Cidade do Recife e da plataforma Office 365 da Microsoft se faz necessário a importação dos dados armazenados em listas no SharePoint Online, para continuidade dos aplicativos que estão hospedados na plataforma da Microsoft.”.

Este segundo documento de comunicação interna citado, encaminhado para a Emprel através do ofício N° 187/2019 - GEAFI/SADGP, tem como anexos propostas comerciais de empresas prestadoras de serviços.

Tendo como base as informações constantes nos documentos supracitados, foram realizadas as análises técnicas necessárias e emitido o presente Parecer Técnico conclusivo.

ESCOPO DA ANÁLISE

Os ofícios, comunicações internas, propostas e atas de registros de preços supracitados, referentes ao contexto deste Parecer Técnico, estão detalhados nos seguintes componentes de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

A) Aquisição de licenças dos softwares:

- WINDOWS SERVER STANDARD PER CORE 16 SOFTWARE LICENSES
- SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 SOFTWARE LICENSES
- SHAREPOINT SERVER PER SERVER SOFTWARE LICENSES
- SHAREPOINT SERVER STANDARD PER USER CLIENT ACCESS LICENSE

B) Contratação dos serviços de Implantação de ambiente de SharePoint Server 2016 Std On-Premise para importação de listas atualmente armazenadas em SharePoint Online

O escopo desta análise englobará os aspectos de:

a) Aderência ao Padrão Tecnológico de TIC adotado pela Prefeitura da Cidade do Recife, na composição de seus serviços de governo eletrônico;

- b) Compatibilidade com o ambiente e ecossistema tecnológico adotado para o Datacenter instalado na Empresa Municipal de Informática - Emprel;
- c) Metodologias e Padrões Homologados pela Emprel para o Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas, Aplicativos e Portais; e,
- d) Garantia de Sustentação e Continuidade de Serviços e Soluções de TIC.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas dos Produtos

Quanto aos produtos para os quais se pretende a aquisição das licenças de uso, sobre os quais os documentos analisados detalham as suas especificações, desenvolvidos por uma das maiores empresas globais de tecnologia da informação, a empresa Microsoft, que inclusive já foram utilizados anteriormente para a construção de soluções de TIC pelo demandante deste Parecer Técnico, sendo que em uma plataforma em formato de computação em nuvem (cloud computing), hospedados na plataforma on-line da Microsoft, como o mesmo relata em documento encaminhado como justificativa do pedido de aquisição, entendemos que os produtos citados cumprem as finalidades à que se propõem como alternativa tecnológica disponível no mercado.

Entretanto, tendo em vista que a adoção de ferramentas em um ecossistema de uso de tecnologia da informação, com as características que atendam aos requisitos sobretudo de serviços integrados de governo eletrônico, como exigido pela gestão municipal do Recife, devemos considerar, além dos aspectos apresentados pelo demandante, alguns princípios que detalhamos em seguida:

- A) As soluções desenvolvidas deverão atender aos requisitos normativos municipais, que norteiam a utilização de software livre e preferencialmente de código aberto, visando a manutenção dos custos de propriedade das soluções em níveis compatíveis com a capacidade orçamentária e financeira da Prefeitura, além dos aspectos tecnológicos envolvidos;
- B) Para que as soluções desenvolvidas possam ter a sua sustentação e garantia de suporte pelas equipes técnicas de TIC da Prefeitura do Recife, deverão atender ao Padrão Tecnológico vigente, visando garantir a compatibilidade e suporte aos ambientes de servidores instalados, bancos de dados, ferramentas de desenvolvimento, ambientes operacionais, dentre outros aspectos;
- C) As soluções desenvolvidas nos ambientes de desenvolvimento disponíveis, devem atender a requisitos de governança, que permitam a continuidade dos serviços, independente de plataformas tecnológicas que evoluam continuamente, preferencialmente sem a necessidade de utilização de soluções e ferramentas proprietárias de apenas um único fornecedor de tecnologia;



D) Quanto ao ambiente de banco de dados solicitado, a ferramenta SQLSERVER não faz parte da arquitetura tecnológica adotada no Datacenter da Emprel/Prefeitura do Recife, portanto não está contemplado em planos de qualificação de equipes técnicas, de suporte e sustentação das soluções adotadas pela Prefeitura;

E) Quanto à necessidade de implementação de serviços e ferramentas em servidores locais, para reprodução das mesmas condições tecnológicas adotadas quando a solução foi desenvolvida em ambiente de nuvem em servidores da própria Microsoft, torna-se necessária uma análise e avaliação quanto aos aspectos de compatibilidade deste ambiente com as mesmas condições de implementação de ferramentas, equipamentos, suporte técnico e qualificação de pessoal em novas ferramentas instaladas, o que pode tornar a relação custo e benefícios inadequadas para a adoção desta prática.

Em sua finalidade, o que se espera com a adoção das definições do Padrão Tecnológico de Referência, é que ele seja um referencial que guiará todos os integrantes da Prefeitura da Cidade do Recife – PCR, em especial os integrantes da Emprel, quando da definição, negociação, instalação e manutenção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Ele define os padrões tecnológicos que nortearão as ações dos dirigentes, gerentes, técnicos e clientes, responsáveis pela implantação das Estratégias de Governo, no sentido da obtenção de um ambiente mais produtivo, seguro e flexível que possibilitará negociações mais eficazes com fornecedores de tecnologia, melhor utilização do capital humano especializado e a produção e fornecimento de melhores produtos e serviços aos usuários dos recursos de TIC na esfera Municipal.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Quanto à necessidade de contratação e implementação de serviços e ferramentas em servidores locais, para reprodução das mesmas condições tecnológicas adotadas quando a solução foi desenvolvida em ambiente de nuvem em servidores da própria Microsoft, torna-se necessária uma análise e avaliação quanto aos aspectos de compatibilidade deste ambiente com as mesmas condições de implementação de ferramentas, equipamentos, suporte técnico e qualificação de pessoal em novas ferramentas instaladas.

Desta forma são válidas quanto aos serviços pretendidos na solicitação de contratação, as mesmas considerações quanto a inexistência de compatibilidade de ferramentas ou produtos com o Padrão Tecnológico de Referência para serviços e produtos de TIC, adotado pela Emprel/Prefeitura do Recife.

Esta consideração e análise está sendo realizada de forma conjunta sobre a contratação das aquisições das ferramentas e dos serviços associados.

Desta forma, este Parecer Técnico contempla as duas solicitações apresentadas pelo demandante, sendo sua aplicabilidade estendida em consideração aos dois ofícios encaminhados para a Emprel e citados anteriormente neste documento.



DA ANÁLISE PREÇOS

Para a elaboração do presente Parecer Técnico não foram realizadas as análises sobre os preços propostos, tendo em vista que os dispositivos legais e normativos sobre este assunto não indicam esta necessidade para avaliação dos preços pela Emprel.

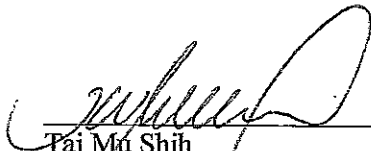
ANEXOS

Não existem anexos para este Parecer Técnico.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos na análise técnica quanto às aquisições dos produtos e serviços pretendidos pelo demandante deste Parecer Técnico, quanto à “Aquisição de Licenças de Uso Perpetuo ou Subscrição dos softwares Microsoft”, bem como dos serviços associados visando a “Implantação de ambiente de Sharepoint Server”, **observamos desconformidades em relação aos padrões tecnológicos vigentes na Prefeitura do Recife, portanto nos posicionamos contrários ao que nos foi solicitado através dos Ofícios N° 186/2019 - GEAFI/SADGP e N° 187/2019 - GEAFI/SADGP, para consecução do seu objeto.**

Recife 16 de Maio de 2019



Tai Mú Shih
Matrícula: 557-6
Analista de Informática - Emprel



Tito Kenzo Guimarães
Matrícula: 1184-3
Analista de Informática - Emprel